

**DECRETO Nº 2147, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 7.222, de 20 de setembro de 1993 e 7.502, de 13 de novembro de 1995; Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10 de maio de 1994 e Lei Complementar nº 031/94, bem como o contido no Processo Administrativo nº 1.385.765-2/99, de interesse de DIOLINDO DE SENA AIRES FRANÇA

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "**JARDIM BOM JESUS**", de propriedade de Diolindo de Sena Aires França, com área total de 182.000,00m² (cento e oitenta e dois mil metros quadrados), sendo a área parcelável de 116.422,47m² (cento e dezesseis mil quatrocentos e vinte e dois metros quadrados) mais uma área remanescente do proprietário de 65.577,53m² (sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e sete metros quadrados), parte integrante da Fazenda Retiro, pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos no Processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

- Área total do terreno = 182.000,00m²
- Área a Parcelar = 116.422,47m²
- Área Remanescente do Proprietário = 65.577,53m²
- Número de lotes = 164
- Total de Áreas dos lotes = 56.944,13m² = 48,912%
- Total das Áreas Públicas = 17.468,57m² = 15,004%
- Sistema Viário = 42.009,77m² = 36,084%
- Total da área a parcelar = 116.422,47m²
- Total de quadras = 06
- Total de áreas públicas = 04

- Área mínima dos lotes = 300,00m²
- Frente mínima dos lotes = 10,00m
Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as seguintes destinações, abaixo discriminadas:

APM-01 - ESCOLA DE 1º GRAU = 5.200,26m²

Logradouro = Rua Guilhermina Sena e Silva = 66,03m

Fundo confrontante = Rua APM-02 (Praça/Parque Infantil) = 81,92m

Lado direito confrontante = Rua Cel. Joaquim A. França = 55,73m

Lado esquerdo confrontante = Rua Cel. Hildebrando de S. e Silva = 55,80m

APM-02 - PRAÇA/PARQUE INFANTIL = 3.386,68m²

Logradouro = Rua Cel. Hildebrando de Sena e Silva = 41,363m

Fundo confrontante = Rua Cel. Joaquim A. França = 41,363m

Lado direito confrontante = APM-01 (Escola de 1º Grau) = 81,92m

Lado esquerdo confrontante = APM-03 (Creche) = 81,84m

APM-03 - CRECHE = 3.530,45m²

Logradouro = Rua Maria Gontijo = 66,778m

Fundo confrontante = APM-02 (Praça/Parque Infantil) = 81,84m

Lado direito confrontante = Rua Cel. Hildebrando de Sena e Silva = 35,297m

Lado esquerdo confrontante = Rua Cel. Joaquim A. França = 35,717m

1º chanfrado = 12,568m

2º chanfrado = 12,549m

APM-04 - ESPORTE E LAZER = 5.351,18m²

Logradouro = Rua Sena Aires = 113,30m

Fundo confrontante = Rua Manoel Gontijo com Dr. Alair S. Conceição = 12,545m

Lado direito confrontante = Rua Dr. Alair S. Conceição = 74,49m

Lado esquerdo confrontante = Rua Manoel Gontijo = 81,15m

1º chanfrado = 18,519m

2º chanfrado = 19,201m

3º chanfrado = 12,545m

Art. 4º - Em conformidade com a Lei

Complementar nº 031/94, no loteamento "JARDIM BOM JESUS", fica prevista a Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD), com exceção das Áreas Públicas Municipais, destinadas a equipamentos públicos e Zona de Proteção Ambiental, sendo que os usos admitidos serão de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 031/94. Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela referida Lei Complementar.

- Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV), compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º - Deverá o interessado, em atendimento ao disposto na Lei nº 7.222/93, implantar o sistema de Distribuição de Energia Elétrica, Iluminação Pública quando houver posteamento, Sistema de Abastecimento de Água Potável, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas, e obras de escoamento de água pluvial, através de nivelamento e terraplenagem, conforme o projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, constante nos autos, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento, sob pena de não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados, no valor de R\$ 158.517,88 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), adjudicados ao patrimônio da prefeitura, constituindo bem dominial do município, conforme Escritura de Caução, lavrada no Cartório do 6º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 405, fls. 045/v, 1º Traslado

Art. 6º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do RT e de seu proprietário.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 26 de dezembro de 2000.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Editor do Diário Oficial do Município

Tragam - 250 exemplares
Endereço: PAÇO MUNICIPAL - 2º andar
BR-153 - Km 04 - Parque Losandes - Goiânia GO
CEP: 74.000-000
Fone: 54-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

- A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
- B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	16,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias domês de novembro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2158, DE 22 DE
NOVEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar a pedido, RODRIGO GOMES CAETANO FERRO (matricula nº 329770-1) do cargo em comissão de Coordenador-3, símbolo CC-3, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 23 de novembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO Nº 16696528/2000
INTERESSADO: Grupo Espírita Regeneração
ASSUNTO: Contratos Diversos

DESPACHO Nº 429/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a elaboração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 039/90, firmado entre o município de Goiânia e o GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO - A CASA DOS BENEFÍCIOS, para implantação e exploração de serviços funerários de um cemitério parque, nesta Capital, de acordo com o resultado da licitação de nº 01/1990 visando a sua renovação por mais 10 (dez) anos, contados a partir de 16 de outubro de 2000.

Retornem-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº 16871818/2000
INTERESSADO: Joule Engenharia
ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 435/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e tendo em vista o disposto no art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 17.210,00 (dezesete mil duzentos e dez reais), declarando de consequência, a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa Joule Engenharia Técnica Ltda., objetivando a prestação de serviços de assilência técnica, manutenção preventiva, corretiva e operação do sistema de ar condicionado, sistema de detecção de incêndio, sistema de circuito fechado de televisão de automação predial, instalados nos Blocos "E" e "F" do Centro Administrativo Municipal, conforme proposta constante dos autos, pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, ficando condicionado à apresentação, pela referida empresa, da Carta de Exclusividade expedida pela Junta Comercial do Estado de Goiás.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do termo de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para empenhar. Após, ouça-se o Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº 16791253/2000
INTERESSADO: Persiana Planeta
ASSUNTO: Orçamento

DESPACHO Nº 436/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia combinado com o artigo 65, inciso II, "d", e § 6º, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o item 9.5, da Carta Convite nº 11/2000, autorizar a elaboração de Termo Aditivo ao Contrato firmado entre o município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Finanças, e PERSIANAS PLANETA, objetivando alterações e acréscimos, visando sua melhoria e adequação às necessidades da obra, e de consequência, adicionar ao valor total a quantia de R\$ 2.144,17 (dos mil cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências subsequentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº 16793281/2000
INTERESSADO: Leonardo Rizzo
Participações Imobiliárias Ltda.
ASSUNTO: Acerto de Contas

DESPACHO Nº 437/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, autorizar a celebração do respectivo Termo de Transação para pagamento da importância de R\$ 33.320,48 (trinta e três mil trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) ao Sr. CLÓVIS FIGUEIREDO, ora representado por Leonardo Rizzo Participações Imobiliárias, a título de indenização pela ocupação por parte da Procuradoria Geral do Município, do imóvel de sua propriedade, situado na Rua Dr. Olinto Manso Pereira nº 816, parte superior, Setor Sul, nesta Capital.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO Nº 14611151/99
INTERESSADO: ISM - Instituto de
Seguridade Social dos Servidores Municipais
ASSUNTO: Contrato de Locação

DESPACHO Nº 438/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia combinado com o art. 24, X, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, autorizar a realização da presente despesa no valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para renovação do contrato de locação do imóvel situado na Rua 7, nº 178, Qd. 35, Lt. 24, centro, nesta Capital, de propriedade de IVAN RORIZ, ora representado por SIMA - Imobiliária, destinado ao funcionamento do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 1º de novembro de 2000.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio e, em seguida, ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA